



**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, A SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, A SECRETARIA DE POLÍTICA PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO E O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL VISANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA METODOLOGIA INTEGRADA DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS E INFORMAÇÕES SOBRE TRÁFICO DE PESSOAS.**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, doravante denominado **MJ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00394494/0013-70, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", Brasília – Distrito Federal, neste ato representado pelo Ministro de Estado de Justiça, Senhor **JOSÉ EDUARDO CARDOZO**, brasileiro, nomeado pelo Decreto de 1º de janeiro de 2011; da **SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, doravante denominada **SDH**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.478.625/001-87, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 09, conjunto C, Edifício Centro Empresarial Park Cidade Corporate, Torre A, 10º andar, CEP 70308-200, neste ato representada pela Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, Senhora **MARIA DO ROSÁRIO NUNES**, brasileira, nomeada pelo Decreto de 1º de janeiro de 2011; da **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, doravante denominada **SPM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.510.958/001-46, situada na Via N1 Leste s/nº, Pavilhão das Metas, Praça dos Três Poderes, neste ato representada pela Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, Senhora **ELEONORA MENICUCCI DE OLIVEIRA**, brasileira, nomeada pelo

Protocolo de Intenções – Metodologia Integrada de Coleta e Análise de Dados e Informações sobre Tráfico de Pessoas



Decreto de 10 de fevereiro de 2012, do **MINISTÉRIO DE TRABALHO E EMPREGO**, doravante denominado **MTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 371153670042-39, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco F, CEP 70059-900, Brasília – Distrito Federal, neste ato representado pelo Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, Senhor **MANOEL DIAS**, brasileiro, nomeado pelo Decreto de 15 março de 2013, do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, doravante denominado **CNJ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.421.906/0001-29, situado na Praça dos Três Poderes, Supremo Tribunal Federal, Anexo I, 3º andar, sala 361, CEP: 70175-901, neste ato representado por seu Presidente, Ministro **JOAQUIM BARBOSA**, brasileiro, Identidade nº 248 MPF e CPF nº 084.269.531-15, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 130-B da Constituição da República de 1988, e ainda, o art. 6º, inciso III, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 67, de 3 de março de 2009); do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, doravante denominado **CNMP**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.439520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 2, Lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília-DF, neste ato representado pelo Procurador-Geral da República, Senhor **RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS**, brasileiro, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 130-A da Constituição da República de 1988 e ainda, o art. 29, inciso III, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público (Resolução nº 31, de 1º de setembro de 2008); e do **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, doravante denominado **MPF**, inscrito no CNPJ/MPF sob o n.º 26.989.715/0001-02, situado no Setor de Administração Federal Sul, quadra 04, conjunto C, Brasília – Distrito Federal, neste ato representado pelo Procurador-Geral da República, Senhor **RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS**, brasileiro, nomeado pelo Decreto Presidencial publicado no D.O.U. de 11 de setembro de 2013.

Considerando que o Brasil instituiu a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, por meio do Decreto nº 5.948, de 26 de outubro de 2006, que se concretiza mediante Planos Nacionais de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas;

Considerando que a coleta de dados sobre o tráfico de pessoas é indispensável para a produção de informação e conhecimento sobre o fenômeno, e necessária para o monitoramento, avaliação e aprimoramento da política pública de enfrentamento ao tráfico pessoas;

Considerando a urgência em articular e convergir esforços dos órgãos nas esferas federal e estadual para a coleta de dados sobre o fenômeno do tráfico de pessoas, com o objetivo de possibilitar o dimensionamento da incidência do tráfico internacional e interno de pessoas no Brasil;

Considerando a necessidade de atualização e de funcionamento dialogável e padronizado dos sistemas de informação das diversas instâncias que atuam no enfrentamento ao tráfico de pessoas para registrar o fenômeno;

Considerando os trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho para Elaboração de Metodologia Dialogável e Integrada da Coleta e Análise de Dados Nacionais sobre o Tráfico de Pessoas para o Sistema de Segurança Pública e Justiça Criminal, instituído pela Portaria nº 155, de 5 de outubro de 2012, da Secretaria Nacional de Justiça e Secretaria Nacional de Segurança Pública, ambas do Ministério da Justiça; e

Considerando que a Metodologia Integrada de Coleta e Análise de Dados e Informações sobre Tráfico de Pessoas (ANEXO A), elaborada no âmbito do referido Grupo de Protocolo de Intenções – Metodologia Integrada de Coleta e Análise de Dados e Informações sobre Tráfico de Pessoas



Trabalho, observada a autonomia dos diversos órgãos públicos que compõem a rede de enfrentamento ao tráfico de pessoas, possibilitará o diálogo entre as diversas fontes de dados, a análise conjunta transformando-os em informação, o cruzamento, a confiabilidade e a representatividade desses dados, o que permitirá o conhecimento sobre a realidade do tráfico internacional e interno de pessoas no Brasil;

**RESOLVEM** celebrar entre si o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTES PROTOCOLO DE INTENÇÕES**

O presente Protocolo de Intenções tem como objeto a implementação da Metodologia Integrada de Coleta e Análise de Dados e Informações sobre Tráfico de Pessoas, elaborada pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 155, de 5 de outubro de 2012, doravante denominada “Metodologia Integrada”.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICÍPES DESTES PROTOCOLO DE INTENÇÕES**

O presente Protocolo de Intenções tem como partícipes o Ministério da Justiça, a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, a Secretaria de Política para as Mulheres da Presidência da República, o Ministério do Trabalho e Emprego, o Conselho Nacional de Justiça, o Conselho Nacional do Ministério Público e o Ministério Público Federal que foram as instituições responsáveis pela elaboração da “Metodologia Integrada”.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE DA METODOLOGIA INTEGRADA**

A Metodologia é um método dialogável e integrado de coleta e análise de dados e informação sobre o tráfico de pessoas no âmbito do sistema de segurança pública e justiça criminal e de algumas instituições da rede de atendimento às vítimas que, respeitando a autonomia dos diversos órgãos públicos que compõem a rede de enfrentamento ao tráfico de pessoas, tem a finalidade de coletar dados e informações para a produção de conhecimento sobre o tráfico internacional e interno de pessoas no Brasil e de subsidiar a formulação de políticas públicas para o enfrentamento ao tráfico de pessoas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS OBJETIVOS DA METODOLOGIA**

São objetivos específicos da Metodologia Integrada:

- a) orientar a coleta, o registro e a troca de dados e informações sobre o tráfico de pessoas entre os órgãos e entidades partícipes da Metodologia, possibilitando o diálogo entre as diversas fontes de dados do sistema de segurança pública, justiça criminal e de órgãos e entidades da rede de atendimento às vítimas;



- b) possibilitar a análise conjunta e a comparação de dados e informações existentes sobre tráfico de pessoas;
- c) permitir a confiabilidade e a representatividade dos dados e informações sobre tráfico de pessoas;
- d) subsidiar a produção de indicadores nacionais sobre o fenômeno do tráfico de pessoas;
- e) priorizar as categorias e variáveis a serem observadas na coleta de informações sobre tráfico de pessoas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

São obrigações dos partícipes:

- I - implementar a Metodologia para a coleta e o registro de dados sobre tráfico de pessoas, nos termos estabelecidos no ANEXO A;
- II – enviar, anualmente, para o Ministério da Justiça relatório consolidado dos dados e das informações registradas ou coletadas;
- III - monitorar e avaliar a implementação da Metodologia e, quando necessário, propor revisão para o seu aprimoramento;
- IV - fazer sugestões para o progresso da implementação da Metodologia no âmbito dos órgãos e entidades envolvidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO**

A operacionalização de ações que sejam desdobramento do presente instrumento dar-se-á mediante a celebração de instrumentos específicos entre as instituições partícipes deste Protocolo e seus convidados, sempre em conformidade com a legislação correlata.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ÔNUS FINANCEIROS**

O presente instrumento não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

**SUBCLAUSULA PRIMEIRA** – As dotações ou destinações de verbas específicas, por demandas ou projetos que venham a ser objeto de negociação serão devidamente processadas na forma da lei, sempre com instrumento próprio.

**SUBCLAUSULA SEGUNDA** – As despesas necessárias à consecução do objeto deste Instrumento serão assumidas pelos partícipes, dentro dos limites de suas respectivas atribuições e competências e conforme disponibilidade orçamentária.

Protocolo de Intenções – Metodologia Integrada de Coleta e Análise de Dados e Informações sobre Tráfico de Pessoas



#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS**

A divulgação dos resultados alcançados por todos os partícipes deste Protocolo, em decorrência deste instrumento, deve ser previamente autorizada pelos mesmos, que farão análise do seu conteúdo, diante das disposições legais aplicáveis, como forma de manter a sociedade informada e envolvida nestas ações.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A publicidade dos resultados deverá ter caráter informativo ou de orientação social, não podendo caracterizar promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

#### **CLÁUSULA NONA – DA SUPERVISÃO**

Cada partícipe previsto na Cláusula Segunda designará representantes, titulares e suplentes, para compor o Grupo Gestor que supervisionará a execução do objeto deste Protocolo de Intenções, sob a coordenação do Ministério da Justiça.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante troca de avisos, com antecedência mínima de trinta dias, ou rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, assumindo cada partícipe os respectivos ônus decorrentes das obrigações acordadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Ministério da Justiça providenciará a publicação resumida do presente Protocolo de Intenções ou de seus aditamentos no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil ao mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

O Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, é o responsável para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADOÇÃO DA METODOLOGIA**

A Metodologia Integrada será adotada pelos partícipes na data de assinatura deste Protocolo de Intenções.

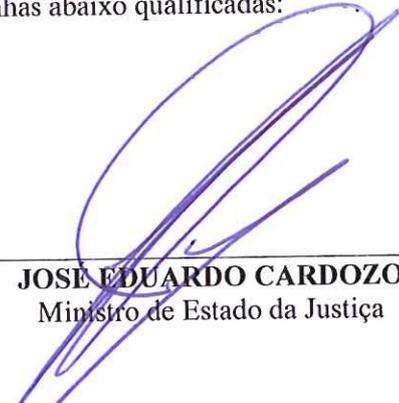
### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

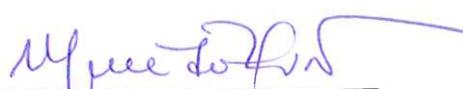
O prazo de vigência do presente instrumento é de 48 (quarenta e oito) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo entre os partícipes.

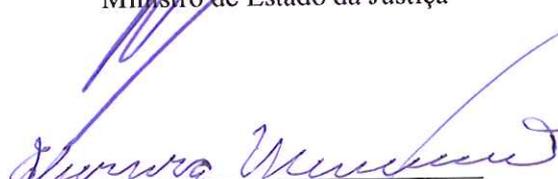
### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

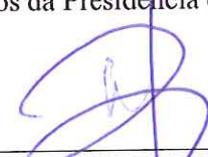
Aplicam-se a este Protocolo, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/19, nos termos do seu art. 116, caput, §1º. E, por estarem os partícipes justos e acordados em suas intenções, firmam entre si o presente Protocolo de Intenções elaborado em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas:

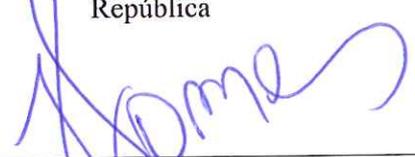
Brasília-DF, 1º de abril de 2014.

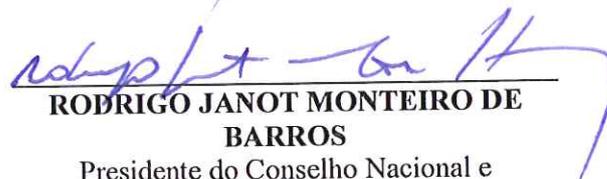
  
\_\_\_\_\_  
**JOSE EDUARDO CARDOZO**  
Ministro de Estado da Justiça

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA DO ROSÁRIO NUNES**  
Ministra Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

  
\_\_\_\_\_  
**ELEONORA MENICUCCI DE OLIVEIRA**  
Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República

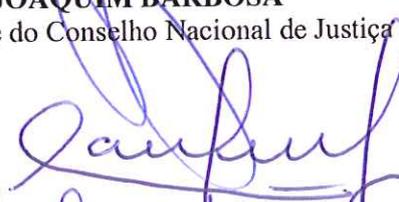
  
\_\_\_\_\_  
**MANOEL DIAS**  
Ministro de Estado do Trabalho e Emprego

  
\_\_\_\_\_  
**JOAQUIM BARBOSA**  
Presidente do Conselho Nacional de Justiça

  
\_\_\_\_\_  
**RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS**  
Presidente do Conselho Nacional e Procurador-Geral do Ministério Público

Testemunhas:

Nome:

  
Paulo Abreu

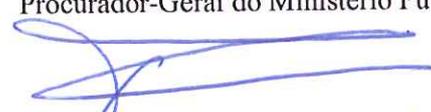
RG:

MG 662897

CPF:

00302980679

Nome:

  
Frederico de Moraes A. Coutinho

RG:

MG 12536331

CPF:

06138908686



COORDENAÇÃO REGIONAL EM PAULO AFONSO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2014 - UASG 194018

Nº Processo: 08774000218/14. Objeto: Destinado aquisição de ração para gados da comunidade Funil-6 Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Valor ate 10% do limite. Declaração de Dispensa em 05/05/2014. CARLOS ROBERTO DOS SANTOS. Coord Reg. Ratificação em 05/05/2014. IVI DANIELLA LEAL DOS SANTOS. Assistente Tec. Valor Global: R\$ 19.950,00. CNPJ CONTRATADA : 04.208.592/0001-92 ROQUE SEVERO DOS SANTOS - ME.

(SIDEC - 07/05/2014) 194035-19208-2014NE800063

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2014 - UASG 194018

Nº Processo: 08774000217/14. Objeto: Destinado a custear aquisição ração para gados da comunidade trucka oroco e outras. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Valor ate 10% do limite. Declaração de Dispensa em 05/05/2014. CARLOS ROBERTO DOS SANTOS. Coord Reg. Ratificação em 05/05/2014. ADEMAR FAGUNDES VIEIRA. Assistente Tec. Valor Global: R\$ 15.000,00. CNPJ CONTRATADA : 07.940.280/0001-67 SORRISO VERDE DEFENSIVOS AGRÍCOLA E MATERIAL DE CONTRUCA LTDA - ME.

(SIDEC - 07/05/2014) 194035-19208-2014NE800063

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2014 - UASG 194018

Nº Processo: 08774000219/14. Objeto: Destinado aquisição de ração para gados das comunidades kiriri e tuxa banzã. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Valor ate 10% do limite. Declaração de Dispensa em 05/05/2014. CARLOS ROBERTO DOS SANTOS. Coord Reg. Ratificação em 05/05/2014. ADEMAR FAGUNDES VIEIRA. Assistente Tec. Valor Global: R\$ 10.000,00. CNPJ CONTRATADA : 34.199.174/0001-47 UBIRATANSOUZA DANTAS - ME.

(SIDEC - 07/05/2014) 194035-19208-2014NE800063

COORDENAÇÃO REGIONAL EM TUCUMÃ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2014 - UASG 194044

Nº Processo: 08111090056201422. Objeto: Serviço de telefonia móvel Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Serviço de caráter essencial e ininterrupto. Declaração de Dispensa em 06/05/2014. CARLOS ALBERTO DE SOUZA SANTOS. Chefe de Serviço. Ratificação em 06/05/2014. ODENILDO COELHO DA SILVA. Coordenador Regional. Valor Global: R\$ 8.800,00. CNPJ CONTRATADA : 02.558.157/0019-91 TELEFONICA BRASIL S.A.

(SIDEC - 07/05/2014) 194035-19208-2014NE800063

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2014 - UASG 194044

Número do Contrato: 32/2012. Nº Processo: 08111000010201241. DISPENSA Nº 9/2012. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - CNPJ Contratado: 19874863153. Contratado: MANOEL EUGENIO BATISTA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a correção monetária de preços e a prorrogação do prazo de vigência do contrato original firmado entre as partes, publicado no DOU nº. 69, Seção 3, página 76, em 10 de abril de 2012 com vigência de 10/02/2012 a 09/02/2013, nos termos previstos em suas cláusulas: Quinta - Do Preço na Cláusula Décima Quarta - Da Vigência. Fundamento Legal: Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 10/02/2014 a 09/02/2015. Valor Total: R\$341.031,36. Fonte: 100060000 - 2014NE800001. Data de Assinatura: 07/02/2014.

(SIDEC - 07/05/2014) 194035-19208-2014NE800063

COORDENAÇÃO REGIONAL NO LITORAL SUDESTE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preço nº 332/2013 do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2013 - CR Litoral Sudeste - CORLIS. Processo nº. 08122.000010.2013-01. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de mudas, sementes, fertilizantes químicos e orgânicos e insumos diversos, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 8/2013, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/anunciacoes.html, pelo código 00032014050800369

Vigência: 12 meses, contados a partir de sua publicação no D.O.U., não podendo ser prorrogado.

Empresa: M.M. Comércio de Sementes e Mudanças Ltda- CNPJ: 11.376.932/0001-50.

Dos itens contratados: Item 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49.

Valor total: R\$ 351.550,00 (trezentos e cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 02/12/2013.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2013 - UASG 194046

Número do Contrato: 321/2010.

Nº Processo: 08122000137201070.

PREGÃO SISPP Nº 31/2010. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - CNPJ Contratado: 07971855000109. Contratado: ATHENA COMERCIAL DE SUPRIMENTOS - PARA ESCRITÓRIO LTDA - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 321/2010, por mais 12 (doze) meses, a partir de 07/12/2013 a 06/12/2014, para manutenção dos serviços de locação de impressora a laser multifuncional, para atender demandas da CR Litoral Sudeste e CTL de Bauru/SP. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações. Vigência: 07/12/2013 a 06/12/2014. Valor Total: R\$17.995,00. Fonte: 100000990 - 2013NE800083. Data de Assinatura: 05/12/2013.

(SIDEC - 07/05/2014) 194035-19208-2014NE800063

MUSEU DO ÍNDIO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 13/2014 - UASG 194022

Nº Processo: 08786.000098/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de execução e fornecimento de produtos fonográficos Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 08/05/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Das Palmeiras, 55 - Botafogo Botafogo - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 08/05/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/05/2014 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEC - 07/05/2014) 194035-19208-2014NE800063

PREGÃO Nº 14/2014 - UASG 194022

Nº Processo: 08786.000101/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para confecção de livro Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/05/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Das Palmeiras, 55 - Botafogo RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 08/05/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/05/2014 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEC - 07/05/2014) 194035-19208-2014NE800063

VALDENE GOMES MADEIRA  
Proponente

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Nº PROCESSO: 08015.000127/2013-02 ESPÉCIE: PROTOCOLO DE INTENÇÕES. PARTICIPANTES: A UNIÃO por intermédio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA CNPJ nº 00.394.494/0013-70, a SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CNPJ nº 05.478.625/001-87, A SECRETARIA DAS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CNPJ nº 05.510.958/001-46, O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO CNPJ nº 37.115.367/0042-39, O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNPJ nº 07.421.906/0001-29, O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO E O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. CNPJ: 11.439.520/0001-11.

OBJETO: O presente Protocolo de Intenções tem por objeto a implementação da Metodologia Integrada de Coleta e Análise e Dados e Informações sobre Tráfico de Pessoas, elaborada pelo Grupo de Trabalho Instituído pela Portaria nº 155, de 5 fr outubro de 2012, doravante denominada "Metodologia Integrada". DATA E ASSINATURA: 1º de abril de 2014, representada neste ato pelo Sr. PAULO ABRÃO PIRES JÚNIOR, Secretário Nacional de Justiça, CPF nº 003.029.806-79, Sra. MARIA DO ROSÁRIO NUNES, Secretária de Direitos Humanos, CPF nº 489.893.710-15, Sra. ELEONORA MENICUCCI DE OLIVEIRA, Secretária de Políticas para as Mulheres, CPF nº 174.442.096-34, Sr. MANOEL DIAS Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, CPF nº 007.829.719-20, Presidente, Ministro JOAQUIM BARBOSA, CPF nº 084.269.53115, Sr. RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS, Procurador-Geral da República, CPF nº 265.378.726-53.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº PROCESSO: 08018.003679/2014-15 ESPÉCIE: TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA. PARTICIPANTES: O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA CNPJ: 00.394.494/0013-70, por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA e o MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, CNPJ: 00394.536/0006-43.

OBJETO: Participação de representantes da Comunidade de Brasileiros no Exterior, Indicações pelo Ministério das Relações Exteriores, da 1ª Conferência Nacional sobre Migrações e Refúgio no Brasil, a ser realizada entre os dias 30/05/2014 a 01/06/2014, na cidade de São Paulo.

UG Rcpassadora: 200.143 Gestão: 00001.

UG Recebedora: 240.005 Gestão: 00001.

Vigência: O termo terá o seu prazo, conforme item 4 (cronograma de Desembolso).

representada neste ato pelo seu titular Dr. PAULO ABRÃO PIRES JÚNIOR, Secretário Nacional de Justiça, CPF nº 003.029.806-79 e o Dr. SÉRGIO FRANCA DANESE, Embaixador - Subsecretário-Geral das Comunidades Brasileiras no Exterior, CPF nº 238.613.981-68.

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. PARTICIPE: Secretaria Nacional de Segurança Pública/MJ, CNPJ: 00.394.494/0005-60, neste ato representado pela Secretária Nacional de Segurança Pública Regina Maria Filomena De Luca Miki, inscrita sob o CPF: 052.507.538-09.

PARTICIPE: Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais, CNPJ: 05.487.631/0001-09, neste ato representada pelo Secretário Rômulo de Carvalho Ferraz, inscrito sob o CPF: 816.282.857-53.

OBJETO: O presente Acordo tem por objeto a realização do Curso Nacional de Multiplicador de Polícia Comunitária, em 02 (duas) edições, e do Curso Nacional de Promotor de Polícia Comunitária, em 01 (uma) edição, no âmbito do estado de Minas Gerais, mediante um regime de cooperação mútua entre os participantes, visando à qualificação dos profissionais de segurança pública que atuarão no Programa Brasil Mais Seguro.

Os Termos de Referência dos cursos supracitados são partes integrantes deste Acordo de Cooperação Técnica, independentemente de transcrição.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR DOS PARTICIPE: O presente Acordo de Cooperação Técnica não resulta em transferência de recursos financeiros entre os participantes.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2014. ASSINAM: Regina Maria Filomena De Luca Miki - Secretária Nacional de Segurança Pública; Mircio Júlio da Silva Mattos - Diretor Substituto do Departamento de Políticas, Programas e Projetos; Rômulo de Carvalho Ferraz - Secretário de Estado de Defesa Social de Minas Gerais; e Aaron Duarte Dallá - Coordenador Estadual de Polícia Comunitária.

VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 31 de dezembro 2015.

EDITAL PROCESSO SELETIVO

PROJETO BRA-04/029

Seleção CONSULTOR na modalidade PRODUTO\*

COD. LIVRO - Vaga: 01 (uma)

Objetivo: Contratação de consultoria especializada para realizar pesquisa documental, sistematização e análise do histórico de debates, produção normativa, manifestações e ações realizadas pelo CONASP, com vistas à produção de um livro institucional histórico do CONASP.

Requisitos Obrigatórios:

- Graduação na área de Comunicação Social, Ciências Sociais ou Humanas;

- Experiência mínima de 02 (dois) anos, na área de segurança pública;

- Experiência na produção de pelo menos um manual, caderno técnico ou documentos técnicos.

Requisitos Classificatórios: Consultar Edital na íntegra no site do Ministério da Justiça www.mj.gov.br, link "Seleção e Concursos" e/ou no site do PNUD www.pnud.org.br, link "Oportunidades".

Os currículos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico seguranca.cidad@mj.gov.br até o dia 15 de maio de 2014.

ASSUNTO DO E-MAIL: \*Processo Seletivo 2014 - Código:

LIVRO

No momento da efetivação da contratação do candidato selecionado será exigida a apresentação de comprovantes de todas as informações constantes no currículo encaminhado para sua candidatura, mediante apresentação de diplomas certificados válidos e devidamente reconhecidos pelo MEC, bem como de experiências profissionais requeridas e documentação que explique o tempo e as atividades desenvolvidas.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja de-